|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | GERFISC |
| **ASSUNTO** | Implementação do documento ‘Requisição da Fiscalização’, a ser utilizado pelos fiscais quando em visita à obra *in loco* |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 76/2019 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, Centro, Florianópolis/SC, no dia 11 de julho de 2019, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, “têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” - §1º art. 24, Lei 12.378/2010;

Considerando a Resolução n° 22 do CAU/BR, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando não haver, em resolução vigente, dispositivo que permita ao fiscal, quando em visita à obra *in loco*, meios de solicitar, formalmente e de forma ágil, documentação que não se encontre na obra no momento da visita;

Considerando a necessidade de instruir os fiscalizados sobre como proceder à regularização, se necessário;

Considerando o Regimento interno do CAU/SC, Art. 95, Inciso VIII, alínea d), que define que compete a Comissão de Exercício Profissional – CEP propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Aprovar a implementação do documento ‘Requisição da Fiscalização do CAU/SC’, conforme modelo em anexo;
2. Aprovar a implementação do conteúdo sobre como proceder à regularização, conforme modelo em anexo;
3. Permitir alterações na forma do documento ‘Requisição da Fiscalização do CAU/SC’, desde que não alterem seu conteúdo;
4. Esta deliberação entrará em vigor imediatamente;
5. Revoga-se artigos de deliberações em contrário;
6. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins, Daniel Rodrigues da Silva e Maurício André Giusti.

Florianópolis, 11 de julho de 2019.

**Fabio Vieira da Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ausente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Everson Martins** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Daniel Rodrigues da Silva**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro suplente

**Maurício André Giusti** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro suplente